

LEI Nº0144/97

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam concedidos para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste do nível I a IV R\$10,00 (dez reais) de abonos salariais.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Maio de 1997.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 13 de junho de 1997.

José de Almeida Lopes
Prefeito Municipal